



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 754/2017 – 57265; 835/2017 – 57346; 781/2017 – 57292; 576/2017 – 57086; 1383/2017 – 57894; 1121/2017 – 57632; 1261/2017 – 57772; 1366/2017 – 57877; 1542/2017 – 58053; 1544/2017 – 58055; 1642/2017 – 58153; 1659/2017 – 58170; 2054/2017 – 58594 (BASE).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzáles**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **14 do mês de março de 2017**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **055/2017**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO**, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital;

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.3 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de Consumo Anual, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á, no mínimo, conforme a referência do Material elencados neste edital.

Observação: A Empresa deverá proceder à entrega dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos Prazos e Condições Estabelecidas neste Edital.

1.4 - O Produto, Objeto do **Item 01 e 02**, deste contrato, deverão estar homologados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento das Secretarias responsáveis e por Servidor habilitado indicado para tal fim, e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e dos Usuários Escolares, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, Não Será Aceito.

1.5 - Os Produtos, Objeto dos **Itens 03, 04 e 05**, deste contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento das Secretarias responsáveis e por Servidor habilitado indicado para tal fim, e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e dos Usuários Escolares, e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, Não Será Aceito.

1.3 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar adquirir com os respectivos fornecedores a Totalidade dos produtos de gás e água, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no Certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes, Identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regularmente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o Único admitido a Intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3.2 - Documento de Eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício, no caso de Sociedade Civil;

3.3.4 - Decreto de Autorização, no qual estejam Expressos seus Poderes para Exercer Direitos e Assumir Obrigações em decorrência de Tal Investidura e para Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se Representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a Firma do Outorgante Reconhecida, em que Constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em Especial o Nome da Empresa da Outorgante e de Todas as Pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para Dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos Representantes Legais da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para Exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a Licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI**, deste Edital

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, deverão apresentar, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, **Anexo VII**, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, Fora dos Envelopes, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame, e apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

(R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas.

5.2 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário do Item, do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Frete, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.3 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

5.3.1- Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.

5.3.2- Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços dos Materiais/Produtos, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela, poderão Fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), Oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo Lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo Valor Unitário do Item em disputa.

6.4 - Caso Duas ou Mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser Efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada Lance será estabelecida pelo Pregoeiro no Momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço apresentado pela Mesma, que será considerado para Efeito de Ordenação das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.9 - Caso Não seja Ofertado Nenhum Lance Verbal, será Verificada a Conformidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar Diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A Classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não Atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não Atenderem aos Requisitos do item 5;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, Vantagens não previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se, como Empate Ficto, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela Considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do Certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas Remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Satisfizer as Exigências do subitem 6.16, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.20 - A Sessão Pública não será Suspensa, Salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

7.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

7.1.2.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.6 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em todas as vias por seu Representante Legal.

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender aos subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à Apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respetivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma Restrição.

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 18.1 e subitem 18.1.1, deste Edital.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

7.4 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

8.2 - Em caso de Desatendimento às Exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

8.4 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

8.5 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.6 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.7 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respetivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

9.8 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos Produtos licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Produtos/ pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

10.2 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

10.2.1 - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 22.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

10.2.2 - O prazo estipulado no subitem 13.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

10.3 - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

10.4 - As empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.

10.6 - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

10.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.7 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de **Entrega das Propostas**, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.

10.8 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;

10.8.1 - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

10.9 - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

10.10 - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respetivos Prazos;

10.11 - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.12 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

11 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

11.1 - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias Municipais Requisitantes.

11.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser pago pela Administração.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

12.2 - Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Produtos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de Entrega; A Quantidade pretendida; Local e Prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

12.3 - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária, a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas ao Fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

12.4 - Aos Órgãos ou Entidades Usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Produtos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

13 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Fornecer os Quantitativos Registrados, objetos da ata de registro de preços, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

13.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento Registrados em Ata.

13.3 - A Supressão dos Produtos Registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

14.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, subitem 8.5, deste Edital.

14.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 8.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

14.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.4 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

14.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

14.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

14.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

14.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

14.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

14.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

14.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

14.12 - Quando houver Redução do Preço dos Produtos/Medicamentos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Produtos/Medicamentos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

14.13 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

14.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

15.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

15.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Produtos, incluído Todas as Despesas e Custos até a Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer Despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.3 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.3.1 - O Valor dos Materiais será atualizado, de acordo com o Reajuste, determinado pelo Governo Federal, ou pelo Mercado, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

15.3.2 - Quando houver Redução dos Preços, também por determinação do Governo Federal, ou pelo Mercado, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custo;

15.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (Dez) dias Úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

15.5 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, liberando os Fornecedores do compromisso assumido, sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação.

15.6 - Na ocorrência do Preço Registrado, tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a Redução de Preços e sua adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6.1 - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis.

15.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais Fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.7 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro.

15.7.1 - A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do Pedido.

15.8 - A Revisão será precedida de pesquisa prévia no Mercado fornecedor, banco de dados, índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa Remuneração do Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido.

15.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará Todos os Fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao Fornecedor de Primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a Ordem de Classificação.

15.9.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

a) As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;

b) O Novo Preço Ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente a época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor.

15.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de Novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os Fornecedores dos compromissos assumidos, Sem Aplicação de Penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.10 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas Vinculadas.

15.11 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova Licitação para a Aquisição do Produto/Medicamento, sem que caiba Direito de Recurso.

16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1 - A Despesa decorrente com a Aquisição do Objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal Requisitante, com os Recursos Oriundos das esferas Federal, Estadual e Municipal, dependendo de cada caso.

16.2 - As Despesas decorrentes da Execução deste Contrato que excederem o Exercício em Curso, decorrentes de Eventual Aditamento, Prorrogação ou necessidade de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro Pactuado, correrão à conta de Dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas Funções Programáticas.

17 - PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS:

17.1 - O prazo de Entrega dos Produtos licitado deverá ser no **Máximo de 10(dez)** dias Úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.

17.1.1 - Os Produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - Os Produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Responsável do Almojarifado Central ou da Secretária Requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, contados a partir da Notificação.

17.3 - A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Produtos que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.

17.4 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Produtos, por período igual ao do Contrato.

17.5 - Cada Fornecimento será de forma **PARCELADA**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços.

17.6 - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Produto solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Requisitante, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.7 - A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Produtos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.

17.8 - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.9 - A Segunda classificada só poderá Fornecer a Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

17.10 - Os Produtos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o Produto/Peça, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

17.11 - A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento de Produtos que estejam sob suspeita de fraude, fora de norma, garantia, dentre outros.

17.12 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.13 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Produtos correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

18.1 - Os Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Produto/Peça de Fácil manuseio, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

18.2 - Todos os Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pelas Secretarias Municipais Requisitantes, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

18.3 - Todos os Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores.

18.4 - Os Produtos deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.

18.5 - Todo o Produto/Peça, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almoхарifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Materiais/Produtos de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA, ANP (Agência Nacional do Petróleo) e Normativos.

17.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos Materiais/Produtos e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos Materiais/Produtos adquiridos da CONTRATADA.

17.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.1.5 - Os Materiais/Produtos Fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade e estar ainda homologados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, não sendo aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo mais Produzidos. O período de Validade dos Materiais/Produtos deverá ser de no Mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

17.1.6 - Substituir os Materiais/Produtos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

17.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Materiais/Produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

17.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para Entrega dos Materiais/Produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

17.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Materiais/Produtos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que origem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

17.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços de Entrega dos Materiais/Produtos.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

17.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

17.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

17.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

17.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

18.1 - Os Produtos (Botijões de Gás de Cozinha GLP P13, GLP P45, Bombonas de 20 Litros de Água Mineral Sem Gás e Água Mineral com Gás e Sem Gás em embalagem de 500 ml deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

18.2 - Todo Produto que apresentar Defeito de fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central e/ou as Secretarias Municipais Responsáveis

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:

19.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

19.1.2 - Manter Comportamento Inadequado Durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitatar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*

19.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

19.1.5 - Pelo Atraso Injustificado na Entrega, dos Materiais, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total das Horas da Prestação do Serviço Licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

19.1.6 - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

19.1.7 - Multa de 10% sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

19.1.8 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

19.1.9 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitatar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.1.10 - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

19.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.3 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

,20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

20.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 20.1, deste Edital.

20.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

20.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

21.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 22.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 20.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

21.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

21.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

21.4 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

21.5 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.

21.6 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

21.7 - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail** e os Números de **Fax** e **Telefone**.

21.8 - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

21.9 - A Proponente que Vier a ser Contratada ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.10 - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

21.11 - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e do Contrato dela Decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

21.13 - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

21.13.1 - **Anexo I** - Objeto e Descrição dos Serviços;

21.13.2 - **Anexo II** - Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;

21.13.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

21.13.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

21.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 21.15.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
21.16.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
21.17.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;
21.18.9 - Anexo IX - Modelo de Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 21 de fevereiro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Contratação **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO**, conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Item
GABINETE DO PREFEITO				
01	04	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
02	26	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros;	R\$ 17,99
03	10	Fardo	Água Mineral Com Gás em embalagem de 500 ml;	R\$ 24,33
04	30	Fardo	Água Mineral Sem Gás em embalagem de 500 ml.	R\$ 24,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
05	130	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
06	150	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
07	450	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
08	30	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 45 kg. (GLP P45);	R\$ 220,00
09	24	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros;	R\$ 17,99
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
10	20	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE SAÚDE				
11	100	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
12	100	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DA FAZENDA				
13	35	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
14	15	Fardo	Água Mineral Com Gás em embalagem de 500 ml;	R\$ 24,33
15	15	Fardo	Água Mineral Sem Gás em embalagem de 500 ml.	R\$ 24,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
16	48	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
17	12	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
18	24	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99

Obs: As bombonas de água deverão ter seu regime de fornecimento em comodato, sendo substituídas sempre que solicitadas pelas secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO
E O FORNECIMENTO DE RECARGA
EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45,
BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA
MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE
ÁGUA MINERAL COM E SEM
GÁS COM FORNECIMENTO DE
BOMBONAS EM COMODATO.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 88.414.552/0001-97, com sede à Av. 27 de janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **FAVIO MARCEL TELIS GONZÁLEZ**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF. n.º 523.537.960-87 e RG. n.º 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada **COMPROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2017**, os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, e, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto e finalidade de **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP P13, GLP P45, BOMBONAS DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E FARDOS DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM COMODATO**, especificados no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de fornecimento dos produtos**, aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, Propostas de Preços e Ata do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Pregão Presencial n.º 005/2017, que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo Prazo de Validade do Registro.

A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade dos Bens, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

Caso haja aquisição, efetuar-se-á, no Mínimo, conforme a referência do produto, a Aquisição de Uma (01) unidade dos Itens elencados neste Anexo.

Todos os Produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

O Preço Unitário para fornecimento do objeto de Registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 005/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas Propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA : Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, Requerido pela Contratada, desde que Suficientemente Comprovado, de Forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

a) - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Serviços de manutenção, incluído Todas as Despesas e Custos até Entrega no Local Indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e Qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e outras Não Especificadas neste Edital;

b) - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, Devidamente Comprovadas, em Decorrência de Situações Previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

c) - O Órgão Gerenciador deverá Decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no Prazo Máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior Devidamente Justificado no Processo.

d) - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se Julgar Conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, Liberando as Empresas do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;

e) - Na Ocorrência do Preço Registrado, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador Notificará a Empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, Mantendo o Mesmo Objeto Cotado, Qualidade e Especificações;

f) - Dando-se por Infrutífera a Negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador Desonerará o Prestador em Relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem Prejuízos das Penalidades cabíveis;

g) - Simultaneamente Procederá a Convocação dos demais Fornecedores, Respeitada a Ordem de Classificação visando Estabelecer Igual Oportunidade de Negociação;

h) - Quando o Preço Registrado Tornar-se Inferior aos Praticados no Mercado, e a Empresa Não Puder Cumprir o Compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

i) - A Comprovação, para Efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante Juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da Apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- j) - A Revisão será Precedida de Pesquisa Prévia no Mercado Prestador de Serviço, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros Meios Disponíveis para Levantamento das Condições de Mercado, envolvendo Todos os Elementos para Fins de Graduar a Justa Remuneração do Serviço ou Fornecimento e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;
- h) - Preliminarmente o Órgão Gerenciador Convocará Todas as Empresas no sentido de Estabelecer Negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se Preferência a Empresa de Primeiro Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, Respeitadas a Ordem de Classificação;
- k) - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá Prazo para Apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:
- l) - As Propostas com os Novos Preços deverão Constar de Envelope Lacrado, a ser Entregue na Data Local e Horário Previamente Determinado;
- m) - O Novo Preço Ofertado deverá Manter Equivalência entre o Preço Inicial Apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;
- n) - Não havendo Êxito nas Negociações para Definição de Novo Preço ou as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, Liberando as Empresas dos Compromissos Assumidos, Sem Aplicação de Penalidade;
- o - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado Através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual Estarão as Empresas Vinculadas;
- p) - No caso da Execução dos Contratos Resultantes da Ata de Registro de Preços Ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**, ou outro Índice que vier a substituí-lo.
- q) - A Critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de Duas (02) Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e Outra, referente ao Valor do Ajustamento Solicitado.
- r) - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata Proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Serviços de manutenção, sem que Caiba Direito de Recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Vigência do presente Instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços;

As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais Requisitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os Órgãos ou Entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

O Prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Se o Compromitente fornecedor dos produtos não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

subsequente para efetuar o fornecimento dos materiais, e assim sucessivamente, sem prejuízo as Penalidades cabíveis.

Poderá ainda ser convocado, para Contratação, a Compromitente Empresa detentora do Segundo Preço Registrado, quando esgotado o limite de quantitativo, da Primeira Registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de materiais for superior à capacidade do detentor da vez;

A Compromitente Empresa obriga-se a fornecer os materiais, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 12 e seguintes do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente e Assinatura do presente Instrumento, sob pena das Sanções previstas em Edital.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior.

As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Fornecimentos efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos Produtos ocorrer em data posterior a do seu Vencimento.

Os Produtos, deverá (ão) ser entregue (s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Administração, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, sendo que em primeiro lugar, os Produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730 ou em local em que esta indicar, sempre na zona Urbana do Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de entrega será conforme solicitação do Órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

Não serão aceitos Produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

Os Produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do Produto Registrado.

Se a(s) Detentora(s) com Preço Registrado em primeiro lugar Não receber ou Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com Preço Registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as Penalidades previstas neste Edital.

Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, delas devendo constar, o Produto o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Somente será cabida a substituição do Produto/Peça cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o Produto/Peça em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO:
--

a) Os Produtos deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Produto/Peça de Fácil manuseio, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

b) Todos os Produtos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal Requisitante, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

c) Todos os Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e estar homologados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis.

d) Os Produtos deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos de Fabricação.

e) Todo o Produtos, que apresentar Imperfeição ou Defeito de Fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:
--

O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

Neste Documento deverá constar que os Produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro; Quando houver Redução do Preço dos Produtos/Medicamentos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Produtos/Medicamentos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito.**

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
--

Compete ao Órgão Gestor:

Optar pela contratação ou não das rações decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o Prazo de Vigência dos Contratos Resultantes do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o Prazo legalmente Permitido, quando os Preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos Órgãos Usuários;

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores dos materiais e seus respectivos Saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a Ordem de Registro e os Quantitativos a serem Prestados;

Decidir sobre a Revisão ou Cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior devidamente Justificado no Processo;

Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, Periodicamente, os Preços Praticados no Mercado para os Serviços Registrados e nas mesmas condições de Prestação, para fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração;

Emitir a Autorização de Ordem de fornecimento;

Dar Preferência de Contratação com o Detentor do Registro de Preços ou Conceder Igualdade de Condições, no caso de Contratações por outros Meios Permitidos pela Legislação;

Aplicar as Penalidades cabíveis, nas Situações Previstas.

Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

Firmar ou Não Contratação do Objeto de Registro de Preço ou Contratar nas Quantidades Estimadas;

Proporcionar à Empresa Fornecimento do Material/Peça todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e Entrega dos Serviços, dentro das Normas estabelecidas no Edital;

Proceder à Fiscalização da Contratação, mediante controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas à execução do fornecimento do material/peça, inclusive à Aplicação das Sanções previstas neste Edital;

Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução Total do Compromisso, caracterizada pelo Não Comparecimento da fornecedora dos produtos, para a retirada da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à Convocação dos Remanescentes;

Aplicar as Penalidades de sua competência ao fornecedor, dos materiais, faltoso;

Notificar a Administração dos casos de licitações com Preços Inferiores aos Registrados em Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Rejeitar, no Todo ou em Parte, os materiais, entregues, em Desacordo com as Obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor do material/peça;
Efetuar os Pagamentos dentro das Condições Estabelecidas no Edital;

Compete ao Compromitente Fornecedor:

Entregar os produtos, nas condições Estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender Todos os pedidos de fornecimento durante o Período de Duração do Registro de Preços, Independente da Quantidade do Pedido ou de Valor Mínimo, de acordo com a sua capacidade de Execução fixada na Proposta de Preço de sua Titularidade, observando as Quantidades, Prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

Prestar os Quantitativos Registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 19.1 e seguintes do Edital;

Manter, durante a Vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de Todas as Obrigações assumidas e as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação;

Substituir os materiais, recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer Ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o estipulado no subitem 6.1 e seguintes do Edital e seus Anexos, independentemente da Aplicação das Penalidades cabíveis;

Ter Revisado ou Cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os Pressupostos Previstos no subitem 2.1 e seguintes e subitem 10.1 e seguintes do Edital;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores das rações já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao Preço Máximo (Novo Preço) definido pela Administração, resultante do Ato de Revisão;

Atender as Ordens de Fornecimentos emitidas no Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço, quando a Conclusão de Entrega venha ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação das rações objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

Responsabilizar-se pelos Danos causados Diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua Culpa ou Dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços;

Receber os Pagamentos respectivos nas condições Pactuadas na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O Objeto de Registro de Preços, Contratado, em função de Solicitação dos Usuários (Participantes ou Apostilados), poderá Sofrer Acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis.

Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos Respetivos Limites de Execução dos Serviços Registrados em Ata.

A Supressão da Prestação dos Serviços Registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os Preços Registrados poderão ser Cancelados Automaticamente, por Decurso do Prazo de Vigência, quando não restarem Fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedor do produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Não Formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou Não Retirar o Instrumento Equivalente no Prazo estipulado ou Descumprir exigências da Ata a que estiver Vinculado, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Instrumento de Ajuste;
 - c) Os Preços Registrados apresentarem-se Superiores ao do Mercado e não houver Êxito na negociação;
 - d) Der Causa a Rescisão Administrativa do Ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
 - e) Por Razão de Interesse Público, devidamente motivado;
 - f) Estiver Impedido para Licitar ou Contratar Temporariamente com a Administração ou for Declarado Inidôneo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;
 - g) Por Requerimento do Detentor da Ata, mediante Deferimento da Administração frente à Comprovação da Impossibilidade do Cumprimento das Obrigações assumidas, sem prejuízo das Penalidades previstas no Instrumento convocatório, neste Termo, bem como Perdas e Danos:
- Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo Processo, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação ou Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa decorrente da Contratação dos Objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo Descumprimento Total da obrigação assumida, caracterizado pela Recusa do Fornecedor dos Materiais em Assinar o Contrato, Aceitar ou Retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no Prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;
 - b) Cancelamento do Preço Registrado;
 - c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- As Sanções previstas nas alíneas anteriores poderão, a critério da Administração, ser aplicadas cumulativamente.
- d) - Pelo Atraso Injustificado na Entrega, da Prestação do Serviço, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total /do Serviço Licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
 - e) - A Multa apurada conforme determinações constantes, no subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente Retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.
 - f) - Multa de 10% sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
 - g) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
 - h) - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

i) - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

j) - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

k) - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual

l) A Penalidade de Multa, estabelecida na alínea a, do subitem acima poderá ser Aplicada Cumulativamente com as demais Sanções previstas nas alíneas a, c e d do subitem, sem prejuízo da Rescisão Unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

m) Apresentação de Documentação Falsa, Não Manutenção da Proposta e cometimento de Fraude Fiscal, sem prejuízo das demais Cominações Legais:

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema;

n) Caberá a Administradora, na Qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a Notificação por Escrito de Irregularidade pelo Órgão ou Entidade Requisitante, aplicar ao Prestador do Serviço, Garantido o Contraditório e a Ampla Defesa, as Sanções Administrativas;

o) A Penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da Autoridade Máxima da Administração, facultada a Ampla Defesa, na Forma e no Prazo estipulado no Edital;

p) O Prestador do Serviço que Não Recolher as Multas, tratadas nas alíneas anteriores, no Prazo Máximo de 05 (cinco) dias Úteis, contados da Notificação, ensejará também, a Aplicação da Pena de Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração, enquanto não Adimplida a Obrigação;

q) Ao Órgão ou Entidade Usuário, na Qualidade de Responsável pelo Controle do cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de Execução da Prestação dos Serviços, caberá à Aplicação das demais Penalidades previstas neste Instrumento e no Edital de convocação.

r) Fica Garantido ao Prestador de Serviço o Direito prévio da Citação e de Ampla Defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados da Notificação ou Publicação do Ato;

s) Somente poderão as Penalidades ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade Competente, mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de Circunstâncias Fundamentadas em Fatos Reais e Comprovados, desde que Requeridas por Escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) Dias Úteis** da data em que for Notificada da Pretensão da Administração da Aplicação da Pena.

t) As importâncias relativas às Multas deverão ser Recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou em Conta Específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a Publicação do respectivo Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, o Município designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as rações, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, _____ de _____ de 2017.

Secretarias Municipais

Favio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Esta Minuta de Contrato foi
Examinada e Aprovada pela
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS		005/2017		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

CART A DE C R E D E N C I A M E N T O

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, (rua/Av.),
nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome),
_____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº**
005/2017 - Registro de Preços, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal
de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar
Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o (a)
Sr(a)._____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL

A
empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o ou (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2017 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do
CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

A

empresa

CNPJ nº _____, por seu Contador Legal Infra-Assinado, Declara, sob as
Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Item
GABINETE DO PREFEITO				
01	04	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
02	26	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros;	R\$ 17,99
03	10	Fardo	Água Mineral Com Gás em embalagem de 500 ml;	R\$ 24,33
04	30	Fardo	Água Mineral Sem Gás em embalagem de 500 ml.	R\$ 24,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
05	130	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
06	150	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
07	450	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
08	30	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 45 kg. (GLP P45);	R\$ 220,00
09	24	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros;	R\$ 17,99
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
10	20	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE SAÚDE				
11	100	Recarga	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg. (GLP P13);	R\$ 47,98
12	100	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DA FAZENDA				
13	35	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
GABINETE DO VICE-PREFEITO				
14	15	Fardo	Água Mineral Com Gás em embalagem de 500 ml;	R\$ 24,33
15	15	Fardo	Água Mineral Sem Gás em embalagem de 500 ml.	R\$ 24,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
16	48	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
17	12	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
18	24	Bombona	Água Mineral sem Gás em Bombonas de 20 litros.	R\$ 17,99

Obs: As bombonas de água deverão ter seu regime de fornecimento em comodato, sendo substituídas sempre que solicitadas pelas secretarias requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO	
PREGÃO PRESENCIAL				005/2017	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF UF: TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:					
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					

Obs: As bombonas de água deverão ter seu regime de fornecimento em comodato, sendo substituídas sempre que solicitadas pelas secretarias requisitantes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.